ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Município de Braço do Trombudo

Secretaria Municipal de Agricultura

Secretaria Municipal de Obras

Necessidade da Administração: eventual prestação de serviço de recape, vulcanizo e duplagem de pneus para manutenção de tratores, caminhões, máquinas, carretas e veículos das Secretarias de Obras e Agricultura do município de Braço do Trombudo/SC.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Para o bom funcionamento dos trabalhos essenciais da Secretaria de Obras e Agricultura, e que é de interesse público que os mesmos continuem sendo executados de maneira eficiente e ininterrupta, faz-se necessário registro de preço para os eventuais serviços de recape, vulcanizo e duplagem de pneus para os tratores, máquinas, carretas e veículos.

Sabendo que os pneus dos veículos e maquinas pertencentes a municipalidade, quando de sua utilização estão sujeitos a sofrer desgastes, interferindo assim na devida utilização e sua plenitude função em veículos e maquinas. Com a recauchutagem a vida útil dos mesmos prolonga-se trazendo economia para o município.

Sendo assim, é necessária a contratação para dar continuidade aos trabalhos na manutenção das estradas vicinais, bem como atender de forma adequada os agricultores no cultivo de suas lavouras, transporte de insumos, escoação da produção entre outros, tendo em vista que o Município possui boa parte de sua produção agrícola.

2. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços de recape, vulcanizo e duplagem de pneus têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CABE A CONTRATANTE:

Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório;

- Fiscalizar a execução do Contrato/Ata;
- Efetuar o pagamento à CONTRATADA.

CABE À CONTRATADA:

- A empresa contratada deverá coletar as carcaças e entregar os pneus recapados, com vulcanizo ou com duplagem, no prazo máximo 5 (cinco) dias úteis a contar data de emissão da Autorização de Fornecimento AF. Sendo que deverá estar incluso no valor do serviço todas despesas com deslocamento, tendo em vista que a contratada terá como obrigação coletar e devolver os pneus, objeto da prestação dos serviços de recape, vulcanização e duplagem, que deverão ser retirados e entregues no pátio da Secretaria de Obras, Estradas, Serviços Urbanos e Agropecuários, sito a Rua dos Pioneiros, 778, Centro, Braço do Trombudo/SC, sem nenhum tipo de ônus para o município. Os pneus recusados por não apresentarem condições de recuperação deverão ser devolvidos ao município também sem ônus.
- A execução dos serviços será de forma parcelada, de acordo com a necessidade do município e após solicitação da Secretaria interessada do município de Braço do Trombudo.
- A empresa vencedora deverá disponibilizar todos os materiais necessários para a execução dos serviços, descrito no objeto e cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentadoras sobre medicina e segurança de trabalho.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para a contratação pretendida os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021:

- I Fiscal, social e trabalhista, sendo:
 - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
 - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
 - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
 - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

II - Econômico-financeira.

 certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

3. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro as últimas contratações com o mesmo objeto, realizadas por esta Administração.

Neste sentido, seque memória de cálculo:

ITEM	QUANT.	UND	DESCRIÇÃO
1	40	UND	VULCANIZO TIP TOP № 05 PARA USO INTERNO NO PNEU
2	20	UND	VULCANIZO TIP TOP № 06 PARA USO INTERNO NO PNEU
3	50	UND	VULCANIZO TIP TOP Nº 07 PARA USO INTERNO NO PNEU
4	60	UND	VULCANIZO TIP TOP № 08 PARA USO INTERNO NO PNEU
5	15	UND	VULCANIZO TIP TOP № 09 PARA USO INTERNO NO PNEU
6	40	UND	VULCANIZO TIP TOP Nº 10 PARA USO INTERNO NO PNEU
7	30	UND	VULCANIZO PNEU 1300X24 COM MANCHÃO
8	30	UND	RECAPE DE PNEU 1300X24 A QUENTE
9	20	UND	DUPLAGEM DE PNEU 1300 X 24
10	20	UND	RECAPE PNEU 12.16X5
11	15	UND	RECAPE PNEU 20.5X25
12	15	UND	DUPLAGEM DE PNEU 17,5 X 25
13	30	UND	VULCANIZO DE PNEUS 18X4X30 COM MANCHÃO
14	25	UND	RECAPE DE PNEU 18X4X30 A QUENTE
15	30	UND	RECAPE DE PNEU 12.4X24
16	30	UND	VULCANIZO DE PNEUS 12.4X24 COM MANCHÃO
17	30	UND	RECAPE DE PNEU 900X20 RADIAL, BORRACHUDO, A FRIO ESPECIAL, PARA
			PEDRA COM NO MÍNIMO 17 MM DE ESPESSURA DE BORRACHA
18	20	UND	RECAPE PNEU 750X16 - A QUENTE
19	20	UND	RECAPE DE PNEU 1400 X 24 - A QUENTE -
20	25	UND	RECAPE PNEU 12.5 / 80 18

4. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas na prestação de serviço de recape, vulcanizo e duplagem de pneus.

Neste sentido, segue indicação de potenciais fornecedores:

- ALDIOINIR COM. DE PNEUMÁTICOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 20.626.048/0001-17
- GRANDO PNEUS LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.562.696/0001-38

Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa no sistema Banco de Preço, complementada com contratações anteriores, efetuadas com base no Decreto Municipal n.º 126/2023, que "Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Braço do Trombudo, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021".

5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 413.155,95 (quatrocentos e treze mil e cento e cinquenta e cinco reais e noventa e cinco centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT. ESTIMADO	VALOR TOTAL
01	VULCANIZO TIP TOP № 05 PARA USO INTERNO NO PNEU	UND	40	R\$ 114,33	R\$ 4.573,20
02	VULCANIZO TIP TOP № 06 PARA USO INTERNO NO PNEU	UND	20	R\$ 144,00	R\$ 2.880,00
03	VULCANIZO TIP TOP № 07 PARA USO INTERNO NO PNEU	UND	50	R\$ 167,50	R\$ 8.375,00
04	VULCANIZO TIP TOP № 08 PARA USO INTERNO NO PNEU	UND	60	R\$ 177,67	R\$ 10.660,00
05	VULCANIZO TIP TOP № 09 PARA USO INTERNO NO PNEU	UND	15	R\$ 208,00	R\$ 3.120,00
06	VULCANIZO TIP TOP № 10 PARA USO INTERNO NO PNEU	UND	40	R\$ 237,00	R\$ 9.480,00
07	VULCANIZO PNEU 1300X24 COM MANCHÃO	UND	30	R\$ 221,25	R\$ 6.637,50
08	RECAPE DE PNEU 1300X24 A QUENTE	UND	30	R\$ 1.534,51	R\$46.035,30
09	DUPLAGEM DE PNEU 1300 X 24	UND	20	R\$ 901,25	R\$ 8.025,00
10	RECAPE PNEU 12.16X5		20	R\$ 818,95	R\$ 16.379,00

11	RECAPE PNEU 20.5X25	UND	15	R\$ 4.899,00	R\$ 73.485,00
12	DUPLAGEM DE PNEU 17,5 X 25		15	R\$ 1.477,50	R\$ 22.162,50
13	VULCANIZO DE PNEUS 18X4X30 COM MANCHÃO	UND	30	R\$ 303,00	R\$ 9.090,00
14	RECAPE DE PNEU 18X4X30 A QUENTE		25	R\$ 2.459,67	R\$ 61.491,75
15	RECAPE DE PNEU 12.4X24		30	R\$ 1.255,62	R\$ 37.668,60
16	VULCANIZO DE PNEUS 12.4X24 COM MANCHÃO	UND	30	R\$ 250,50	R\$ 7.515,00
17	RECAPE DE PNEU 900X20 RADIAL, BORRACHUDO, A FRIO ESPECIAL, PARA PEDRA COM NO MÍNIMO 17 MM DE ESPESSURA DE BORRACHA	UND	30	R\$ 530,44	R\$ 15.913,30
18	RECAPE PNEU 750X16 - A QUENTE	UND	20	R\$ 373,48	R\$ 7.469,50
19	RECAPE DE PNEU 1400 X 24 - A QUENTE -	UND	20	R\$ 1.552,88	R\$ 31.057,60
20	RECAPE PNEU 12.5 / 80 18	UND	25	R\$ 845,50	R\$ 21.137,50

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 126/2023, que "Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Braço do Trombudo, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021".

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de recape, vulcanizo e duplagem de pneus, conforme as seguintes condições:

• A empresa contratada deverá coletar as carcaças e entregar os pneus recapados, com vulcanizo ou com duplagem, no prazo máximo 5 (cinco) dias úteis a contar data de emissão da Autorização de Fornecimento – AF. Sendo que deverá estar incluso no valor do serviço todas despesas com deslocamento, tendo em vista que a contratada terá como obrigação coletar e devolver os pneus, objeto da prestação dos serviços de recape, vulcanização e duplagem, que deverão ser retirados e entregues no pátio da Secretaria de Obras, Estradas, Serviços Urbanos e Agropecuários, sito a Rua dos Pioneiros, 778, Centro, Braço do Trombudo/SC, sem nenhum tipo de ônus para o município. Os pneus recusados por não apresentarem condições de recuperação deverão ser devolvidos ao município também sem ônus.

7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento poderá ser aplicado à presente contratação, com a divisão do objeto em itens, tendo em vista a ampliação da competição e maior vantajosidade econômica.

8. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

9. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

A Secretaria de Administração e Finanças indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d) elaboração de minuta do contrato;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) realização de empenho; e
- I) assinatura e publicação do contrato.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os bens que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

11. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A empresa contratada deverá atender no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental. Destaca-se, as recomendações contidas na da Instrução Normativa SLTI/MP N° 01, de 19 de janeiro de 2010; da Resolução CONAMA N° 362, de 23 de junho de 2005; da Resolução CONAMA N° 416, de 30 de setembro de 2009, bem como da Resolução CONAMA N° 340, de 25 de setembro de 2003, para que seja assegurada a viabilidade técnica e o adequado tratamento dos impactos ambientais específicos.

A Contratada deverá respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

Visando estimular e estabelecer procedimentos de descarte, reparos adequados e soluções eficientes que causem menos impactos na natureza, o fornecedor deverá atender aos seguintes procedimentos durante a prestação dos serviços:

Providenciar a destinação final adequada dos pneumáticos, seja para a reutilização, reforma

e reciclagem, tendo em vista que esses constituem passivo ambiental, em observância à

Resolução CONAMA Nº 416, de 30 de setembro de 2009, e legislação correlata.

O fornecedor deverá zelar pela segurança das pessoas e das instalações, pela saúde de seus

empregados, bem como capacitar e treinar os seus funcionários para as atividades correlatas

à prestação dos serviços e para atendimento adequado.

Orientações complementares acerca da sustentabilidade da prestação almejada poderão ser

repassadas pela fiscalização competente.

12. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico

Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta

contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de

mercado.

Braço do Trombudo, 20 de fevereiro de 2024.

Nildo Melmestet

Prefeito Municipal

8